



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

Lei nº 260/2015

de 30 de Novembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ipaumirim/CE, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações constantes nos Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As contratações a que se refere esta Lei terão validade de **até 01 (um)** ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

Parágrafo Único – Poderá o Município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º. Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos especificados no Anexo I.

§ 2º. Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º. Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive nos casos específicos desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º. A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º. A extinção do contratado não conferirá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização de natureza trabalhista.

Art. 7º. Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 8º. O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 9º. As contratações temporárias previstas nessa lei serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único - O processo seletivo simplificado será realizado individualmente ou de forma unificada pelas Secretarias Municipais respectivas, a(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pela publicação do(s) edital(is).

Art. 10. O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, mediante Decreto Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, aos 30 de Novembro de 2015.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico - ESF	01	40h/semanais	R\$ 8.908,00
Médico - Plantonista	01	24h/semanais	R\$ 4.800,00
Enfermeiro - Plantonista	01	24h/72h de descanso	R\$ 3.000,00
Enfermeiro - ESF	01	40h/semanais	R\$ 3.000,00
Assistente Social	01	20h/semanais	R\$ 1.152,00
TOTAL	05		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	05	40h/semanais	R\$ 788,00
Facilitador de Oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	03	40h/semanais	R\$ 788,00
Entrevistador	03	40 h/semanais	R\$ 788,00
TOTAL	11		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Operador de Máquina Pesada – Motoniveladora	01	40 h/s	R\$ 1.200,00
Operador de Máquina Pesada – Retroescavadeira	01	40 h/semanais	R\$ 1.200,00
Operador de Máquina Pesada – Pá Enchedeira	01	40 h/semanais	R\$ 1.200,00
Operador de Caminhão Caçamba	01	40 h/semanais	R\$ 1.000,00
Operador de Caminhão Pipa	01	40 h/semanais	R\$ 1.000,00
Atendente	02	40 h/semanais	R\$ 788,00
TOTAL	07		